



Atos do Executivo

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 23-2018

Processo número: 1288/2018/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 168/2018/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL FLUIDO UHT, PARA ATENDER AS DEMANDA DO SETOR DE NUTRIÇÃO NA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE PLANTÃO NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA. FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL FLUIDO UHT, PARA ATENDER AS DEMANDA DO SETOR DE NUTRIÇÃO NA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE PLANTÃO NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA. FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 06 meses a partir da data de publicação do Diário Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento (requisição) efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que as empresas delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta);

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente, diretamente no Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Adamastor

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	66

Teixeira de Oliveira (por ser alimento pouco perecível), a entrega deverá ser semanalmente conforme programação, atendendo rigorosamente às solicitações do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Vilhena. Localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, no. 4531, Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-000, das 07 :00 até às 13:00 horas.

No seu recebimento no Setor de Nutrição e Dietética do HRV, o material deverá ser recebido e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Materiais:

É de inteira responsabilidade das secretarias os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

A especificação apresentada no Edital;

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a contratante.

Os Produtos deverão ser entregues no máximo em 12 (doze) horas após a emissão de requisição emitida pela Secretaria de origem e cumprimento das normas internas, em horário comercial.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	LEITE INTEGRAL FLUIDO UHT	LITRO	ITALAC	13.836	R\$ 3.23	R\$ 44.690,28
TOTAL						R\$ 44.690,28

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada

até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com descrito na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município – PGM;

b) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

i) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e

demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

SECRETARIA	U N I D ORÇAMENTÁRIA	P R O J E T O ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMUS	1401	2126	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% (trinta e três centesimo por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Onde se lê; Comunicado de Adesão/Carona de Atas de Registro de Preço nº 047/SRP/CGM/2018 Pregão Eletrônico nº 099/2018/CPL/PMJP, através o processo nº 1402/2018-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 047/SRP/CGM/2018 – Município de Ji Paraná – Pregão Eletrônico nº 099/2018/CPL/PMJP, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalar (Luvas Cirúrgicas estéril e de Procedimentos) através do processo nº 1368/2018 visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 126.897,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais) em favor das Empresas: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ 07.094.705/0001-64; GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA EPP, CNPJ 17.472.278/0001-64.

Passará a se ler; Comunicado de Adesão/Carona de Atas de Registro de Preço nº 047/SRP/CGM/2018 Pregão Eletrônico nº 099/2018/CPL/PMJP, através o processo nº 1402/2018-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 047/SRP/CGM/2018 – Município de Ji Paraná – Pregão Eletrônico nº 099/2018/CPL/PMJP, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalar (Luvas Cirúrgicas estéril e de Procedimentos) através do processo nº 1368/2018 visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 97.666,66 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor das Empresas: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI, CNPJ 07.094.705/0001-64; GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

RESOLUÇÃO Nº 018/ 2018/ C. M. S- VILHENA/RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde /Vilhena – Rondônia CMS, usando de suas competências Regimentais e atribuições conferidas em Leis, em sua Tricentésima Nona Reunião Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Auditório da Casa dos Conselhos localizado na Avenida Presidente Nasser nº470, Bairro Jardim América- Vilhena- Rondônia, tendo como base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 e 8.142/90 e Resolução nº. 453/CNS em especial a Lei Municipal nº. 2173/2007 de 27.04.2007, combinadas com seu Regimento Interno e;

Considerando: As recomendações e paridade, conforme recomendação do CES.

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

ART. 1º - Eleger quatro conselheiros conforme paridade, para participar da XIII Plenária Estadual de Saúde/CES/RO de 11 a 13 de dezembro de 2018, em Porto Velho ficando:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	CLARINDA MAXIMINO DA SILVA	Usuário
01	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTE FÍSICOS DE VILHENA	WALDEMIR ROBERTO DE SOUZA	Usuário
03	SINDISUL	ROSELI DO PRADO	Trabalhador
04	COREN	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	Prestador de Serviços

ART. 2º - Garantir transporte para acesso ao conselheiro portador de necessidades especiais e seu acompanhante.

ART. 3º - Fica as Diárias de Campo, obedecendo a SEMUS e ao Decreto em vigor do Gabinete do Prefeito.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena -RO, 29 de novembro de 2018.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº.018/CMS/Vilhena/2018, nas conformidades da Lei Orgânica nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº. 453/CNS, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do sistema único de Saúde - SUS.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 019/ 2018/ C. M. S- VILHENA/RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde /Vilhena – Rondônia CMS, usando de suas competências Regimentais e atribuições conferidas em Leis, em sua Tricentésima Nona Reunião Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Auditório da Casa dos Conselhos localizado na Avenida Presidente Nasser nº470, Bairro Jardim América- Vilhena- Rondônia, tendo como base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 e 8.142/90 e Resolução nº. 453/CNS em especial a Lei Municipal nº. 2173/2007 de 27.04.2007, combinadas com seu Regimento Interno e;

Considerando: Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente, a Plenária:

RESOLVE:

ART. 1º Conforme a Portaria Nº 3.583, de 5 de Novembro de 2018, aprovar a readequação da rede física do SUS - Unidade UPA, em observâncias a classificação e as normas do SCNES.

ART. 2º - Aprovado por unanimidade, pela plenária do conselho municipal de saúde.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena -RO, 04 de dezembro de 2018.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº.019/CMS/Vilhena/2018, nas conformidades da Lei Orgânica nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº. 453/CNS, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do sistema único de Saúde - SUS.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº21 /2018/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 17 de dezembro de 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (Tricentésima Vigésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Prefeitura Municipal, no dia 17 de Dezembro de 2018, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução

nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art.1º – Substituir os membros em vacância da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST/VHA, conforme Resolução nº023/2017/C.M.S, de 28 de Setembro de 2017.

Art.2º - Membros substituídos: Gestor: Izolda de oliveira Ferreira e Usuário: Geni Gomes de Moraes.

Art.3º - Membros substitutos: Gestor: Elieusa Ferreira Veiga e Usuário: Josmarina de Souza da Silva.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 17 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº21/2018/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 5º e Art. 16, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – Do Regimento Interno Art. 16 Inciso IV – Comissão de ações básicas de Saúde – Expansão, Manutenção e Fiscalização.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 – CECP/SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2018/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1359/2018/SEMUS, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos Complementares Especializados na área de Anestesiologia, de forma contínua, para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme ata de reunião da Comissão Especial para Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de Serviços Complementar Especializados, criada pelo Decreto nº 45.275/2018/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de chamamento público, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA, no valor de R\$ 1.404.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil reais), para atender um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) mensais.

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.404.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil reais).

Em 20/12/2018

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.013/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.818,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.818,96 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200642.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva-MAC
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas R\$ 45.818,96
TOTAL R\$ 45.818,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
ARRECADADAÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - MAC

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	UTILIZADO	A UTILIZAR
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.000.000,00	24.878.315,89	878.315,89	832.496,93	45.818,96
TOTAL	24.000.000,00	24.878.315,89	878.315,89	832.496,93	45.818,96


 Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
 CONTADORA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 5.014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 351.003,57 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.003,57 (trezentos e cinquenta e um mil, três reais e cinquenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
 351.003,57
TOTAL R\$ 351.003,57

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 0412500582.234 – Fimar Convênios com Entidades
 3330.41.00.00 - Contribuições R\$ 20.000,00
 0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 7.500,00
 Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade Orçamentária: 1301– Secretaria Municipal de Planejamento
 1545100541.101 – Revisão do Plano Diretor
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 40.000,00
 Órgão: 9900 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 -Reserva de Contingência R\$ 109.503,57
TOTAL R\$ 187.003,57

Art. 3º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.149 – Realização de Concurso Público
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 150.000,00
 Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
 2060600272.244– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Agricultura
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 1.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 2.000,00
TOTAL R\$ 164.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Municí

LEI Nº 5.015/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
 1.548.996,52
 3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 578.201,03
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 172.802,45
TOTAL R\$ 2.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

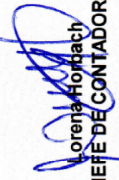
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO
ARRECADADO DE JANEIRO NOVEMBRO - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
I.P.T.U PREDIAL	4.900.000	5.435.453	535.453	90.000	625.452,50	0,00	625.452,50
I.P.T.U TERRIT	1.600.000	1.856.969	256.969	40.000	296.968,89	0,00	296.968,89
IRRF TRABALHO	7.464.000	6.822.214	-641.786	800.000	158.214,41	0,00	158.214,41
IRRF O.FONTES	104.500	829.091	724.591	92.000	816.590,68	0,00	816.590,68
I.T.B.I	3.344.000	4.191.627	847.627	410.000	1.257.627,49	0,00	1.257.627,49
ISSQN	15.600.000	16.045.626	445.626	1.770.000	2.215.626,12	0,00	2.215.626,12
TAXAS	1.646.214	2.031.961	385.747	187.536	573.283,23	0,00	573.283,23
CONT MELHORIA	4.000.000	195.375	-3.804.625	20.000	-3.784.624,90	0,00	-3.784.624,90
ALUGUÉIS	1.045	0	-1.045	0	-1.045,00	0,00	-1.045,00
F.P.M	29.754.995	27.247.207	-2.507.788	3.750.000	1.242.212,35	0,00	1.242.212,35
DEDUÇÃO FPM	-5.950.999	-5.198.189	752.810	-490.000	262.810,18	0,00	262.810,18
I.T.R.	449.350	485.785	36.435	25.000	61.434,80	0,00	61.434,80
DEDUÇÃO ITR	-89.870	-97.157	-7.287	-5.000	-12.286,86	0,00	-12.286,86
COMP FINANC R MINERAIS	21.589	16.956	-4.613	1.800	-2.813,36	0,00	-2.813,36
FUNDO PETRÓLEO	315.763	432.032	116.269	46.000	162.269,34	0,00	162.269,34
LC 87/96 DES	69.946	52.192	-17.754	5.219	-12.534,69	0,00	-12.534,69
DED LC 87/96	-13.989	-10.438	3.551	-1.044	2.506,96	0,00	2.506,96
COMP FIN ESF EXPORT	721.050	0	-721.050	0	-721.050,00	0,00	-721.050,00
ICMS	48.000.000	44.301.947	-3.698.053	4.500.000	801.947,09	0,00	801.947,09
DEDUÇÃO ICMS	-9.600.000	-8.860.389	739.611	-900.000	-160.389,23	0,00	-160.389,23
IPVA	10.972.500	10.556.671	-415.829	400.000	-15.829,39	0,00	-15.829,39
DEDUÇÃO IPVA	-2.194.500	-2.111.335	83.165	-80.000	3.165,22	0,00	3.165,22
IPI S/EXPORTAÇÃO	260.986	193.896	-67.090	25.000	-42.089,61	0,00	-42.089,61
DEDUÇÃO IPI	-52.197	-38.779	13.418	-5.000	8.417,90	0,00	8.417,90
CIDE	229.900	232.898	2.998	0	2.998,40	0,00	2.998,40
MULTAS	1.194.944	1.188.715	-6.229	105.730	99.500,63	0,00	99.500,63
OUTRAS INDENIZAÇÕES	31.924	31.868	-56	1.500	1.444,28	0,00	1.444,28
DIV ATIVA	3.250.801	2.297.327	-953.474	178.486	-774.988,38	0,00	-774.988,38
OUT RECEITAS	125.772	88.940	-36.782	4.945	-31.836,83	0,00	-31.836,83
AL BENS IMOVEIS	679.250	226.470	-452.781	25.000	-427.780,50	0,00	-427.780,50
SUB-TOTAL	116.836.904	108.444.933	-8.391.971	10.997.172,81	2.605.202	0,00	2.605.202


 Lorena Fordacth
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.016/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO - FONTE: DOAÇÃO USINA SANTO ANTONIO ENERGIA S/A

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO	UTILIZADO	A UTILIZAR
TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00


 Lorena Herbach
CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 846.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 846.800,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 584.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 186.300,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201– Setor de Assistência Geral
0812200032.096– Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 10.100,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 6.800,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109– Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 31.600,00
TOTAL R\$ 846.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 5.940,00
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.641,60
Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 146.605,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 3.082,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.386,80
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 335,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 5.372,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 2.669,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 34,01
Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 33.000,00
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 14.377,04
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$ 62.603,68
Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 313,77
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 87.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 45.643,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 1.989,00
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 40.250,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 254,73
Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 12.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 748,33
Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201– Setor de Assistência Geral
0812200032.096– Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 376,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 1.170,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 124.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 6.700,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.559,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 745,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 2.814,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 757,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 39.837,65
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 537,31
2060600272.109– Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 11.601,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 21.575,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 12.046,25
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.849,55
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 4.172,44
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 2.293,31
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 439,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 15.950,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00
2060600272.237 – Análise de Solo e Aquisição e Transporte de Insumos
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.120,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 742,52
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 61.934,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

17.246,00	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
605,01	2060600272.239 – Fimar Convênio com Entidades de Produtores Rurais	
	3350.41.00.00 - Contribuições R\$ 10.000,00	
	2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
	3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 16.186,64	
	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
767,75	4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.290,92	
	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
739,69	TOTAL R\$ 846.800,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.616.384,75 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.616.384,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

	Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
	Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
	1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar	
	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
70.139,68	1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
	3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
570.050,00	3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00	
	Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB	
	1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
	3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 76.000,00	
	1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
	3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
859.195,07	3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00	
	1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%	
	3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
25.000,00	TOTAL R\$ 1.616.384,75	

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 892,78

	Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
	1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 16.099,67	
	1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED	
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 95,19	
	1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
	3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 1.718,00	
	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.275,33	
	1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
	3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R \$	
1.000,00	3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 4.766,00	
	3390.30.00.00 - Material de Consumo R \$	
15.975,19	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 131.000,00	
	3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 18.000,00	
	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.997,04	
	1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino	
	3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 25.370,48	
	Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB	
	1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 304.291,71	
	1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
	3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 230,00	
	3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 13.173,36	
	3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 43.000,00	
	1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
	3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R \$	
8.000,00	1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	
	3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R \$	
73.000,00	3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 34.000,00	
	3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 100.000,00	
	1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil	
	3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 295.000,00	
	3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R \$	
3.500,00	3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R \$	
81.000,00	1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%	
	3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R \$	
15.000,00	Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
	Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário	
	0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC	
	3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 1.590,00	
	3390.30.00.00 - Material de Consumo R \$	
586,94	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 9.706,77	
	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 296,00	
	Unidade Orçamentária: 0803 – Setor de Esportes	
	2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
	3390.30.00.00 - Material de Consumo R \$	
13.054,92	3390.31.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outros R\$ 175,80	
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 1.026,42	
	Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	Unidade Orçamentária: 0901 - Setor de Serviços Públicos	
	0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP	
	3390.30.00.00 - Material de Consumo R \$	
8.555,00		

Unidade Orçamentária: 0903- Setor de Transportes			
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações R\$		272.935,25
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável			
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações R\$		8.030,58
1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo R\$		57.829,32
2678200111.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos			
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente R\$		26.213,00
TOTAL	R\$ 1.616.384,75		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 985.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB			
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino			
3390.34.00.00 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$		252.621,18
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental			
3190.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$		20.715,20
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental			
3190.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$		705.804,93
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil			
3190.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$		5.858,69
TOTAL	R\$ 985.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE DEZEMBRO/2018
E ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2018 - FONTE: FUNDEB

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
REM.DEP.BAN FUNDEB	154.542,00	29.309,04	-125.232,96	2.795,64	-122.437,32	0,00	-122.437,32
FUNDEB - ICMS	20.531.833,00	17.973.424,74	-2.558.408,26	1.710.847,75	-847.560,51	0,00	-847.560,51
FUNDEB - FPE	10.337.642,00	12.591.372,62	2.253.730,62	1.192.052,27	3.445.782,89	1.200.000,00	2.245.782,89
FUNDEB - FPM	3.657.500,00	4.096.310,93	438.810,93	724.318,39	1.163.129,32	800.000,00	1.163.129,32
FUNDEB - IPI/EXP	109.725,00	82.245,86	-27.479,14	7.220,85	-20.258,29	0,00	-20.258,29
FUNDEB - LC 87/96	73.150,00	24.076,91	-49.073,09	2.188,81	-46.884,28	0,00	-46.884,28
FUNDEB - IPVA	1.463.000,00	1.177.974,95	-285.025,05	95.028,86	-189.996,19	0,00	-189.996,19
FUNDEB - ITCMD	365.575,00	210.571,18	-155.003,82	181.984,39	26.980,57	0,00	26.980,57
FUNDEB - ITR	36.575,00	24.563,35	-12.011,65	3.255,46	-8.756,19	0,00	-8.756,19
SUB-TOTAL	36.729.542,00	36.209.849,58	-519.692,42	3.919.692,42	3.400.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00


Lorena Horbach
CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.020/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 415.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 415.000,00
TOTAL R\$ 415.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o elemento de despesa na ação “Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental” no programa “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Munic

LEI Nº 5.021/2018

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 4.975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

L E I:

Art. 1º É alterado o Anexo IV – Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2019, da Lei nº 4.975/2018, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2019 - ANEXO IV

(Art. 165, §2º da Constituição Federal)

CÂMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA:	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Legislativo	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Setenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção do Tiro de Guerra	100%	Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Setenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
	Sentenças Judiciais - Precatórios	12	Parcelas Pagas
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Controladoria	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMCOM	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMAD	100%	Apoio Administrativo
	Realização de Concurso Público	1	Concurso Realizado
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Servidores Atendidos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Contribuição para o PIS/PASEP	12	Parcelas Pagas
	Amortização da Dívida Pública	12	Parcelas Pagas
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTER	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	SEJA DONO DO QUE É SEU	Meta	Produto
	Regularização Fundiária	1.850	Lote
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA:	CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	Meta	Produto
	Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas Novas/Ampliadas	4	Escola Equipada
	Construção de Escola Proinfância	1.300,30 M²	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares	102 m²	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	2.820	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil	2.820	Alunos Atendidos

PROGRAMA:	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Meta	Produto
	Repasse de Recursos a Entidades	1	Entidade Atendida
PROGRAMA:	COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta	Produto
	Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais	2	Escola Atendida
	Capacitação de Profissionais da Educação	900	Servidores Atendidos
	Manutenção do Transporte Escolar - MDE	2.018	Alunos Atendidos
	Apoio ao Conselho Municipal	1	Conselho Atendido
	Apoio ao Ensino Fundamental	8.500	Alunos Atendidos
	Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino - MDE	10	Escolas Beneficiadas
	Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino - FUNDEB	10	Escolas Beneficiadas
	Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE	102 m²	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Construção de Escola de Ensino Fundamental	110 M²	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	8.500	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	8.500	Alunos Atendidos
	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	473	Alunos Atendidos
	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	10.438	Alunos Atendidos
	Manutenção do Transportes Escolar - FUNDEB	2.018	Alunos Atendidos
	Manutenção do Transportes Escolar - Estado	2.018	Alunos Atendidos
	Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação	2.018	Alunos Atendidos
	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	2.018	Alunos Atendidos
	Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais	29	Escolas Beneficiadas
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	100%	Distribuição de Ovos de Chocolate
	Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Ensino Fundamental	3	Escolas Beneficiadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMEC	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	ESPORTE É VIDA	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades Esportivas	5	Unidade Atendida
	Promoção do Desporto e Patrocínio de Atletas	9	Atletas Atendidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMOSP	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	Meta	Produto
	Energia e Luz na Cidade	496	Pontos de Iluminação
	Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura	1	Perímetro Urbano do Município
PROGRAMA:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Meta	Produto
	Manutenção do Fundo Mun. de Habitação Interesse Social	1	Projeto Executado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTRAN	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	SEGURANÇA VIÁRIA	Meta	Produto
	Firmar Convênios com Entidades	2	Entidade Atendida
	Sinalização Viária Urbana	1	Perímetro Urbano do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTIC	100%	Apoio Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMAS	100%	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	Meta	Produto
	Projeto de Trabalho Técnico Social	3	Projeto Executado

PROGRAMA:	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Meta	Produto
Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais		100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
Manutenção das Atividades da SEMPLAN		100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	A CIDADE QUE QUEREMOS	Meta	Produto
Revisão do Plano Diretor		1	Plano Revisado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA:	FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	Meta	Produto
Manutenção das Atividades da Saúde Básica		100%	Apoio Administrativo
Manutenção da Folha do ACS		100%	Apoio Administrativo
Manutenção da Farmácia Municipal		1	Farmácia Mantida
Cumprimento de Setenças Judiciais		12	Parcelas Pagas
Amortização da Dívida Pública		12	Parcelas Pagas
Manutenção das Atividades de Saúde		100%	Apoio Administrativo
Contribuição Institucional da SEMUSA ao CONASEMS-MAC		12	Parcelas Pagas
Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		100%	Apoio Administrativo
Repasso Financeiro para Terapia Renal Substitutiva - MAC		1	Entidade Atendida
Acompanhamento da Saúde Mental		1	Unidade Mantida
Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC		1	Programa Executado
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		1	Unidade Mantida
Centro Especializado em Reabilitação		1	Unidade Mantida
Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária - Vig. em Saúde		1	Unidade Mantida
Manutenção da Vigilância em Saúde		1	Unidade Mantida
Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS		1	Unidade Mantida
Unidade de Pronto Atendimento - UPA		1	Unidade Mantida
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
Cumprimento de Sentenças Judiciais		12	Parcelas Pagas
Amortização da Dívida Pública		12	Parcelas Pagas
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
Realização de Concurso Público		1	Concurso Realizado
Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE		100%	Apoio Administrativo
Capacitação de Recursos Humanos		100%	Servidores Atendidos
Transferência de Recursos Financeiros		1	Entidade Atendida
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	Meta	Produto
Cumprimento de Sentenças Judiciais		12	Parcelas Pagas
Contribuição para o PIS/PASEP		12	Parcelas Pagas
PROGRAMA:	ÁGUA É VIDA	Meta	Produto
Perfuração de Poço Semi-Artesianos		3	Poços Perfurados
Estruturar Poços Semi-Artesianos		200 M ²	Obra Construída/Ampliada/Reformada
Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade		100%	Contribuintes Atendidos
PROGRAMA:	CIDADE LIMPA	Meta	Produto
Coleta, Seleção e Destinação de Resíduos Sólidos		20.000 t	Lixo Coletado
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
Manutenção e Funcionamento do IPMV		100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	Meta	Produto
Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena		291	Servidores Atendidos
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROGRAMA:	FUMUCRAD	Meta	Produto
Manutenção das Atividades do FUMUCRAD		2	Apoio Administrativo
Capacitação de Recursos Humanos		1	Apoio Administrativo

PROGRAMA:	PARCERIA POSITIVA: ASSOCIAR PARA MELHOR SERVIR	Meta	Produto
	Firmar Convênio com Entidades não Governamentais	7	Entidade Atendida
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA:	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMMA	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Meio Ambiente	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMAGRI	100%	Apoio Administrativo
	Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	300	Produtor Atendido
	Apoio ao Setor de Agropecuária	100%	Setor Atendido
	Repasse a Entidades	3	Entidade Atendida
	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	100%	Unidade Mantida
	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	3	Máquina e Equipamento
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA			
PROGRAMA:	CULTURA PARA TODOS	Meta	Produto
	Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais	1	Entidade Atendida
	Manutenção das Atividades Culturais	100%	Unidade Mantida
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	VIDA SAUDÁVEL NA MELHOR IDADE	Meta	Produto
	Atendimento aos Idosos	600	Idosos Atendidos
PROGRAMA:	SOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Meta	Produto
	Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes	50	Crianças e Adolescentes
	Programa Criança Feliz	200	Crianças Atendidas
PROGRAMA:	CRECA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Meta	Produto
	Manutenção do CRECA	120	Crianças e Adolescentes
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do FUMAS	3	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Servidores Atendidos
PROGRAMA:	MATERNIDADE COM AMOR	Meta	Produto
	Apoio e Orientação a Gestante	200	Mulheres Atendidas
PROGRAMA:	AMPARO E PROTEÇÃO À MULHER	Meta	Produto
	Atendimento a Mulher	280	Mulheres Atendidas
PROGRAMA:	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Meta	Produto
	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho	2	Cursos Oferecidos
PROGRAMA:	PARCERIA FELIZ	Meta	Produto
	Firmar Convênios com Entidades não Governamentais	2	Entidade Atendida
	Aquisição de Micro Ônibus	1	Unidade
PROGRAMA:	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do CREAS	450	Pessoas Atendidas
PROGRAMA:	BOLSA FAMÍLIA	Meta	Produto
	Bolsa Família - IGD/PBF	1%	Famílias Beneficiadas
	Bolsa Família - SUAS	1%	Famílias Beneficiadas
	Fortalecimento do Controle Social	1%	Famílias Beneficiadas
PROGRAMA:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Meta	Produto
	Prestação de Benefícios Eventuais	1.500	Pessoas Atendidas
PROGRAMA:	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do CRAS	3.000	Famílias Beneficiadas
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.000	Famílias Beneficiadas

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO			
PROGRAMA:	EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do FECAM	100%	Apoio Administrativo
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:	RESERVA DO RPPS	Meta	Produto
	Reserva do RPPS	1	Apoio Administrativo
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta	Produto
	Reserva de Contigência	1	Apoio Administrativo

LEI Nº 5.022/2018

ALTERA OS ANEXOS CONSTANTES DA LEI Nº 4.793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os anexos dos programas finalísticos e de apoio administrativo, referentes ao exercício de 2019 que compõem a Lei nº 4.793, de 26 de dezembro de 2017, os quais tratam das metas de receitas e despesas previstas para o quadriênio 2018/2021.

Parágrafo único. Permanecem nos anexos estabelecidos para os demais períodos os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal para as despesas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

		2018	2019	2020	2021	Acumulado
01 Legislativa						
031 Ação Legislativa		8.844.266,00	9.592.688,00	9.349.345,00	9.723.319,00	37.509.618,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	7.330.266,00	8.683.125,00	9.148.345,00	9.714.319,00	34.876.055,00
2150	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1161	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DOS IMÓVEIS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1163	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1164	CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAIS, DE INCÊNDIO, HIDRÁULICOS E DE ACESSIBILIDADE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
2255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FECAM	6.000,00	908.563,00	198.000,00	6.000,00	1.118.563,00
	Total da Função/SubFunção:	8.844.266,00	9.592.688,00	9.349.345,00	9.723.319,00	37.509.618,00
04 Administração						
121 Planejamento e Orçamento		200.000,00	205.000,00	216.844,00	225.520,00	847.364,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN	200.000,00	205.000,00	216.844,00	225.520,00	847.364,00
122 Administração Geral		42.388.047,82	42.164.576,12	49.592.065,36	51.581.159,78	185.725.849,08
2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPMV	1.706.000,00	1.906.000,00	1.849.657,00	1.923.649,00	7.385.306,00
2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTIC	150.000,00	40.000,00	162.632,00	169.141,00	521.773,00
2063	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE	6.106.007,26	6.250.156,00	6.433.628,00	6.690.982,00	25.480.773,26
2145	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	15.000,00	27.106,00	28.191,00	95.297,00
1155	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	192.342,37	0,00	0,00	0,00	192.342,37
2247	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS	50.000,00	57.000,00	50.000,00	50.000,00	207.000,00
1	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	20.000,00	10.842,00	11.276,00	52.118,00
4	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	156.022,09	175.420,00	169.161,00	175.928,00	676.531,09
1	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00	300.000,00	650.520,00	676.541,00	2.227.061,00
2	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	1.680.000,00	1.320.000,00	1.821.456,00	1.894.315,00	6.715.771,00
2005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	120.000,00	50.000,00	130.104,00	135.309,00	435.413,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER	234.000,00	50.000,00	253.708,00	263.858,00	801.566,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC	1.840.462,00	1.672.000,00	1.980.370,00	2.052.435,00	7.545.267,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**Função/ SubFunção**

2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	535.098,00	502.000,00	598.586,00	631.289,00	2.266.973,00
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	65.000,00	50.000,00	70.474,00	73.295,00	258.769,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	55.000,00	45.000,00	59.633,00	62.020,00	221.653,00
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCOM	251.000,00	832.000,00	272.137,00	283.026,00	1.638.163,00
1102	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PAVILHÕES DO PAÇO MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	26.396.170,66	27.971.000,12	34.518.683,36	35.902.394,78	124.788.248,92
2149	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	1.319.445,44	337.000,00	461.265,00	482.520,00	2.600.230,44
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	66.500,00	42.000,00	72.103,00	74.990,00	255.593,00
123	Administração Financeira	4.523.310,00	4.304.523,00	5.143.785,00	5.349.541,00	19.321.159,00
4	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.412.310,00	2.602.523,00	2.615.428,00	2.720.046,00	10.350.307,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	2.111.000,00	1.702.000,00	2.528.357,00	2.629.495,00	8.970.852,00
125	Normatização e Fiscalização	560.000,00	284.000,00	500.159,70	514.407,37	1.858.567,07
2240	PROMOVER E INCENTIVAR A ARRECADAÇÃO DO ISSQN	40.000,00	0,00	43.368,00	45.104,00	128.472,00
2234	FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES	94.000,00	94.000,00	74.000,00	74.000,00	336.000,00
2235	SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA	426.000,00	190.000,00	382.791,70	395.303,37	1.394.095,07
128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	50.000,00	32.526,00	33.828,00	146.354,00
2071	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	50.000,00	32.526,00	33.828,00	146.354,00
	Total da Função/SubFunção:	47.701.357,82	47.008.099,12	55.485.380,06	57.704.456,15	207.899.293,15
05	Defesa Nacional	2018	2019	2020	2021	Acumulado
153	Defesa Terrestre	80.000,00	60.000,00	83.370,00	85.106,00	308.476,00
2152	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	80.000,00	60.000,00	83.370,00	85.106,00	308.476,00
	Total da Função/SubFunção:	80.000,00	60.000,00	83.370,00	85.106,00	308.476,00
08	Assistência Social	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122	Administração Geral	3.328.626,00	4.054.100,00	3.608.910,00	3.753.278,00	14.744.914,00
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	3.328.626,00	4.054.100,00	3.608.910,00	3.753.278,00	14.744.914,00
128	Formação de Recursos Humanos	6.000,00	3.000,00	6.506,00	6.767,00	22.273,00
2233	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	3.000,00	6.506,00	6.767,00	22.273,00
241	Assistência ao Idoso	182.640,65	127.000,00	148.338,00	154.273,00	612.251,65

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**Função/ SubFunção**

1162	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	39.936,38	0,00	0,00	0,00	39.936,38
2246	ATENDIMENTO AOS IDOSOS	142.704,27	127.000,00	148.338,00	154.273,00	572.315,27
242	Assistência ao Portador de Deficiência	58.930,00	61.362,00	63.897,00	66.457,00	250.646,00
2043	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	58.930,00	61.362,00	63.897,00	66.457,00	250.646,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.345.969,05	1.120.491,62	984.864,00	1.095.548,00	4.546.872,67
1166	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO CENTRO DA JUVENTUDE	201.613,35	0,00	0,00	0,00	201.613,35
1152	CONSTRUÇÃO DO MURO DO CONSELHO TUTELAR	4.342,87	0,00	0,00	0,00	4.342,87
2178	MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	209.800,00	181.800,00	213.928,00	216.055,00	821.583,00
2232	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	96.889,38	156.000,00	0,00	0,00	252.889,38
1153	CONSTRUÇÃO DO MURO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE VILHENA	17.221,18	0,00	0,00	0,00	17.221,18
2180	MANUTENÇÃO DO CRECA	156.000,00	95.000,00	163.074,00	166.718,00	580.792,00
2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUCRAD	167.713,00	165.619,00	181.841,00	285.713,00	800.886,00
2141	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	13.000,00	26.021,00	27.062,00	90.083,00
2054	FIRMAR CONVENIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	468.389,27	509.072,62	400.000,00	400.000,00	1.777.461,89
244	Assistência Comunitária	3.265.158,39	2.898.921,02	2.744.839,00	2.803.228,00	11.712.146,41
2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMAS	369.000,00	505.230,16	400.076,00	416.084,00	1.690.390,16
2197	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	5.000,00	6.506,00	6.767,00	24.273,00
2207	ATENDIMENTO A MULHER	55.000,00	46.000,00	59.632,00	62.018,00	222.650,00
2192	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	48.699,30	102.480,00	0,00	0,00	151.179,30
2186	FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	268.389,27	254.145,24	210.000,00	210.000,00	942.534,51
1170	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	0,00	104.072,62	0,00	0,00	104.072,62
2181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	198.800,00	169.800,00	203.012,00	205.182,00	776.794,00
2188	BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	199.205,00	194.184,00	199.205,00	199.205,00	791.799,00
2189	BOLSA FAMÍLIA - SUAS	35.324,00	44.743,00	35.324,00	35.324,00	150.715,00
2265	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	0,00	12.575,00	0,00	0,00	12.575,00
2241	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	465.000,00	450.000,00	504.154,00	524.321,00	1.943.475,00
2245	CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DERIVADOS DE SOJA	250.000,00	0,00	271.052,00	281.896,00	802.948,00
2183	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	311.160,00	261.259,00	317.476,00	320.730,00	1.210.625,00
2185	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	1.344.000,00
1168	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO CRAS	59.400,55	0,00	0,00	0,00	59.400,55
2097	PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL	467.180,27	371.432,00	0,00	0,00	838.612,27

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****Função/ SubFunção**

2206	APOIO E ORIENTAÇÃO A GESTANTE	196.000,00	42.000,00	202.402,00	205.701,00	646.103,00
Total da Função/SubFunção:		8.187.324,09	8.264.874,64	7.557.354,00	7.879.551,00	31.889.103,73
09	Previdência Social	2018	2019	2020	2021	Acumulado
272	Previdência do Regime Estatutário	7.507.000,00	8.305.000,00	8.139.090,00	8.464.654,00	32.415.744,00
2149	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	7.507.000,00	8.305.000,00	8.139.090,00	8.464.654,00	32.415.744,00
Total da Função/SubFunção:		7.507.000,00	8.305.000,00	8.139.090,00	8.464.654,00	32.415.744,00
10	Saúde	2018	2019	2020	2021	Acumulado
301	Atenção Básica	35.900.918,11	27.594.434,77	34.053.543,00	35.415.696,36	132.964.592,24
1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	153.389,27	0,00	54.210,00	56.378,40	263.977,67
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA	3.742.849,82	0,00	2.746.728,00	2.856.603,00	9.346.180,82
2114	ATENÇÃO A SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	27.000,00	0,00	29.275,00	30.447,00	86.722,00
2117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500,00	0,00	5.966,00	6.206,00	17.672,00
2118	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	50.000,00	0,00	54.212,00	56.382,00	160.594,00
2222	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	0,00	5.422,00	5.639,00	16.061,00
2227	INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	20.000,00	0,00	21.686,00	22.554,00	64.240,00
2112	MANUTENÇÃO DA FOLHA DO ACS	3.068.000,00	0,00	3.326.310,00	3.459.352,96	9.853.662,96
1085	EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE	2.612.679,02	0,00	0,00	0,00	2.612.679,02
1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	566.500,00	0,00	0,00	0,00	566.500,00
2253	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	460.000,00	0,00	498.732,00	518.682,00	1.477.414,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	23.975.000,00	0,00	25.993.698,00	27.033.453,00	77.002.151,00
1	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	990.000,00	1.000.000,00	1.073.358,00	1.116.294,00	4.179.652,00
3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	225.000,00	220.107,40	243.946,00	253.705,00	942.758,40
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA	0,00	13.116.380,03	0,00	0,00	13.116.380,03
2112	MANUTENÇÃO DA FOLHA DO ACS	0,00	3.399.500,00	0,00	0,00	3.399.500,00
2253	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	9.028.447,34	0,00	0,00	9.028.447,34
2133	CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.220.566,01	34.751.243,42	28.406.040,00	29.542.282,00	128.920.131,43
2130	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DA SEMUSA AO CONASEMS-MAC	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**Função/ SubFunção**

2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI	22.357.892,70	0,00	23.575.594,00	24.518.967,00	70.452.453,70
2132	REPASSE FINANCEIRO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-MAC	3.360.000,00	0,00	3.642.912,00	3.788.629,00	10.791.541,00
2123	ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL	276.000,00	0,00	282.977,00	294.299,00	853.276,00
2224	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MAC	78.389,27	0,00	16.264,00	16.915,00	111.568,27
2225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	205.000,00	0,00	222.262,00	231.153,00	658.415,00
2129	MANUTENÇÃO PROG. PREVENÇÃO SAÚDE DA MULHER/SISCOLO-MAC	50.000,00	0,00	54.210,00	56.379,00	160.589,00
2133	CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	32.000,00	0,00	34.697,00	36.086,00	102.783,00
2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS	104.000,00	0,00	112.760,00	117.274,00	334.034,00
2223	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	691.306,88	0,00	455.364,00	473.580,00	1.620.250,88
1024	EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR	2.343.500,00	0,00	0,00	0,00	2.343.500,00
1027	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DA UPA REGIONALIZADA	1.740.107,14	0,00	0,00	0,00	1.740.107,14
1110	EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER	1.796.239,66	0,00	0,00	0,00	1.796.239,66
1025	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA	2.299.584,00	0,00	0,00	0,00	2.299.584,00
1106	EQUIPAGEM DA OFICINA ORTOPÉDICA	368.428,17	0,00	0,00	0,00	368.428,17
1082	CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA	73.371,49	0,00	0,00	0,00	73.371,49
1059	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL	22.546,68	0,00	0,00	0,00	22.546,68
1069	CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE	69.382,42	0,00	0,00	0,00	69.382,42
1108	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO SAMU	343.817,60	0,00	0,00	0,00	343.817,60
2130	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DA SEMUSA AO CONASEMS-MAC	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI	0,00	30.306.976,09	0,00	0,00	30.306.976,09
2132	REPASSE FINANCEIRO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-MAC	0,00	3.468.415,33	0,00	0,00	3.468.415,33
2123	ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL	0,00	620.852,00	0,00	0,00	620.852,00
2225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2223	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	0,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
2263	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
304	Vigilância Sanitária	85.000,00	1.706.082,77	92.158,00	95.845,00	1.979.085,77
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA	85.000,00	0,00	92.158,00	95.845,00	273.003,00
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA	0,00	1.706.082,77	0,00	0,00	1.706.082,77
305	Vigilância Epidemiológica	865.000,00	367.000,00	937.832,00	975.345,00	3.145.177,00
2134	MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO-VIG. EM SAÚDE	92.000,00	0,00	99.747,00	103.738,00	295.485,00
2135	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	592.000,00	0,00	641.839,00	667.503,00	1.901.342,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****Função/ SubFunção**

2136	INCENTIVO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS	32.000,00	0,00	34.698,00	36.088,00	102.786,00
2137	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA ADULTOS VIVENDO COM HIV/AIDS	69.000,00	0,00	74.812,00	77.808,00	221.620,00
2138	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEM. DA HANSENIASE	30.000,00	0,00	32.526,00	33.828,00	96.354,00
2139	AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE	50.000,00	0,00	54.210,00	56.380,00	160.590,00
2135	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
2264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
Total da Função/SubFunção:		73.071.484,12	64.418.760,96	63.489.573,00	66.029.168,36	267.008.986,44

11 Trabalho		2018	2019	2020	2021	Acumulado
333	Empregabilidade	404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00
2256	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00
Total da Função/SubFunção:		404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00

12 Educação		2018	2019	2020	2021	Acumulado
361	Ensino Fundamental	45.828.299,75	47.679.297,00	45.445.818,54	46.837.903,49	185.791.318,78
1037	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E REFORMAS ELÉTRICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	233.169,33	250.000,00	153.774,54	155.696,49	792.640,36
2015	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	180.000,00	80.000,00	195.156,00	202.963,00	658.119,00
2022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	1.638.500,00	2.337.720,00	1.776.463,00	1.847.522,00	7.600.205,00
2074	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL	23.000,00	55.000,00	24.942,00	25.942,00	128.884,00
2075	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	11.682.989,59	10.350.289,00	12.655.864,00	13.162.109,00	47.851.251,59
2252	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO - MDE	920.000,00	1.750.000,00	997.464,00	1.037.363,00	4.704.827,00
1157	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES ESCOLARES - MDE	750.000,00	200.000,00	700.000,00	670.000,00	2.320.000,00
1103	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA SEMED	253.454,00	0,00	0,00	0,00	253.454,00
1068	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	544.000,00	80.000,00	0,00	0,00	624.000,00
2259	APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1171	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1002	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES ESCOLARES	750.000,00	0,00	400.000,00	180.000,00	1.330.000,00



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**Função/ SubFunção**

2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.300.000,00	685.284,00	1.409.460,00	1.465.839,00	4.860.583,00
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO - FUNDEB	400.000,00	1.750.000,00	433.680,00	451.028,00	3.034.708,00
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENS. FUNDAMENTAL	1.689.642,00	1.765.000,00	2.095.056,00	2.200.853,00	7.750.551,00
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENS. FUNDAMENTAL	17.172.900,00	21.730.000,00	18.618.862,00	19.363.618,00	76.885.380,00
2014	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	1.990.294,00	1.921.004,00	2.280.411,00	2.364.646,00	8.556.355,00
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	2.130.740,00	2.200.000,00	2.130.740,00	2.130.740,00	8.592.220,00
2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.321.000,00	1.450.000,00	1.321.000,00	1.321.000,00	5.413.000,00
2021	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR - PNATE	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
2081	INDENIZAÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.166,27	0,00	2.000,00	2.000,00	17.166,27
2251	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	130.000,00	150.000,00	140.946,00	146.584,00	567.530,00
1165	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.986.844,56	0,00	0,00	0,00	1.986.844,56
1160	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1169	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	358.600,00	0,00	0,00	0,00	358.600,00
365	Educação Infantil	17.178.637,27	22.634.557,44	16.293.746,00	17.159.503,00	73.266.443,71
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS NOVAS/AMPLIADAS	50.000,00	117.500,00	54.210,00	56.379,00	278.089,00
2008	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	16.000,00	0,00	17.349,00	18.044,00	51.393,00
1158	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA	119.917,89	1.280.000,00	0,00	0,00	1.399.917,89
1002	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2078	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.198.000,00	6.541.000,00	6.719.876,00	6.988.675,00	26.447.551,00
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.626.000,00	8.660.000,00	9.352.311,00	9.726.405,00	36.364.716,00
1159	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES	0,00	0,00	150.000,00	370.000,00	520.000,00
1144	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA	1.945.352,48	5.836.057,44	0,00	0,00	7.781.409,92
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	223.366,90	0,00	0,00	0,00	223.366,90
366	Educação de Jovens e Adultos	593.000,00	786.000,00	642.933,00	668.652,00	2.690.585,00
2201	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 60%	593.000,00	786.000,00	642.933,00	668.652,00	2.690.585,00
367	Educação Especial	234.389,27	193.000,00	186.509,00	186.772,00	800.670,27
2010	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.000,00	0,00	6.509,00	6.772,00	19.281,00
2250	REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES	228.389,27	193.000,00	180.000,00	180.000,00	781.389,27



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

		Total da Função/SubFunção:	63.834.326,29	71.292.854,44	62.569.006,54	64.852.830,49	262.549.017,76
13	Cultura		2018	2019	2020	2021	Acumulado
392	Difusão Cultural		650.000,00	695.000,00	698.845,00	724.004,00	2.767.849,00
2055	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CULTURAIS		40.000,00	70.000,00	40.000,00	40.000,00	190.000,00
2056	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS		30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
2242	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.000,00	0,00	6.506,00	6.767,00	19.273,00
2143	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		574.000,00	625.000,00	622.339,00	647.237,00	2.468.576,00
		Total da Função/SubFunção:	650.000,00	695.000,00	698.845,00	724.004,00	2.767.849,00
15	Urbanismo		2018	2019	2020	2021	Acumulado
451	Infra-Estrutura Urbana		7.115.000,00	5.000.000,00	6.075.694,00	6.318.723,16	24.509.417,16
1101	REVISÃO DO PLANO DIRETOR		400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1011	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS		95.000,00	0,00	102.999,00	107.118,96	305.117,96
1020	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS		3.900.000,00	0,00	4.228.380,00	4.397.515,20	12.525.895,20
1038	DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL		450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
2091	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		2.270.000,00	0,00	1.744.315,00	1.814.089,00	5.828.404,00
2261	REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00
452	Serviços Urbanos		889.424,60	0,00	0,00	0,00	889.424,60
1090	CONSTRUÇÃO DE PONTO PARA MOTOTAXI		63.558,00	0,00	0,00	0,00	63.558,00
1167	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL		788.123,60	0,00	0,00	0,00	788.123,60
1097	CONSTRUÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS, CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA		37.743,00	0,00	0,00	0,00	37.743,00
		Total da Função/SubFunção:	8.004.424,60	5.000.000,00	6.075.694,00	6.318.723,16	25.398.841,76
16	Habitação		2018	2019	2020	2021	Acumulado
482	Habitação Urbana		1.000,00	1.000,00	1.085,00	1.129,00	4.214,00
2092	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL		1.000,00	1.000,00	1.085,00	1.129,00	4.214,00
		Total da Função/SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.085,00	1.129,00	4.214,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****Função/ SubFunção**

	2018	2019	2020	2021	Acumulado
17 Saneamento					
512 Saneamento Básico Urbano	9.945.407,28	10.744.424,00	10.804.163,00	11.238.322,00	42.732.316,28
1030 PERFURAÇÃO DE POÇO SEMIARTESIANO	580.969,95	561.733,00	384.050,49	428.353,13	1.955.106,57
1156 ESTRUTURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS	53.159,18	55.000,00	136.518,46	138.224,73	382.902,37
2249 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À COMUNIDADE	2.873.723,15	3.388.231,00	4.278.594,05	4.666.744,14	15.207.292,34
1076 PROJETO SOCIOAMBIENTAL PARA INPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DE VILHENA	628.555,00	0,00	0,00	0,00	628.555,00
2248 COLETA, SELEÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5.809.000,00	6.739.460,00	6.005.000,00	6.005.000,00	24.558.460,00
Total da Função/SubFunção:	9.945.407,28	10.744.424,00	10.804.163,00	11.238.322,00	42.732.316,28
18 Gestão Ambiental					
541 Preservação e Conservação Ambiental	1.710.301,00	1.290.000,00	1.854.321,00	1.928.500,00	6.783.122,00
2045 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	21.684,00	22.552,00	64.236,00
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA	1.688.801,00	1.270.000,00	1.831.009,00	1.904.254,00	6.694.064,00
2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.500,00	20.000,00	1.628,00	1.694,00	24.822,00
Total da Função/SubFunção:	1.710.301,00	1.290.000,00	1.854.321,00	1.928.500,00	6.783.122,00
20 Agricultura					
606 Extensão Rural	2.632.061,78	3.771.857,24	2.098.845,00	2.182.812,00	10.685.576,02
2046 CAPACITAÇÃO DE PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS	20.000,00	145.072,62	21.686,00	22.554,00	209.312,62
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	1.145.833,00	1.146.712,00	1.247.373,00	1.299.675,00	4.839.593,00
2237 ANÁLISE DE SOLO E AQUISIÇÃO E TRANSPORTES DE INSUMOS	175.000,00	0,00	189.736,00	197.327,00	562.063,00
2238 APOIO AO SETOR DE AGROPECUÁRIA	354.000,00	2.365.000,00	383.807,00	399.161,00	3.501.968,00
1154 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	280.389,27	20.072,62	191.904,00	199.581,00	691.946,89
2239 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PRODUTORES RURAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
1017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	417.839,51	0,00	0,00	0,00	417.839,51
1114 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DO VERDURÃO	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
2262 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2244 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.000,00	10.000,00	4.339,00	4.514,00	22.853,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

	Total da Função/SubFunção:	2.632.061,78	3.771.857,24	2.098.845,00	2.182.812,00	10.685.576,02
23 Comércio e Serviços		2018	2019	2020	2021	Acumulado
691 Promoção Comercial		301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
1115 APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DO TURISMO DE NEGÓCIOS		301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
	Total da Função/SubFunção:	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
25 Energia		2018	2019	2020	2021	Acumulado
752 Energia Elétrica		3.505.862,00	3.683.496,00	3.795.635,00	3.947.461,20	14.932.454,20
1009 INSTALAÇÃO DE PONTOS E MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		405.000,00	0,00	433.680,00	451.027,20	1.289.707,20
2087 MANUTENÇÃO DA COSIP		3.100.862,00	0,00	3.361.955,00	3.496.434,00	9.959.251,00
2260 ENERGIA E LUZ NA CIDADE		0,00	3.683.496,00	0,00	0,00	3.683.496,00
	Total da Função/SubFunção:	3.505.862,00	3.683.496,00	3.795.635,00	3.947.461,20	14.932.454,20
26 Transporte		2018	2019	2020	2021	Acumulado
782 Transporte Rodoviário		5.587.624,35	0,00	3.387.044,00	3.522.528,00	12.497.196,35
1019 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.934.411,35	0,00	1.734.720,00	1.804.110,00	6.473.241,35
2090 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		2.377.000,00	0,00	1.652.324,00	1.718.418,00	5.747.742,00
1150 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		276.213,00	0,00	0,00	0,00	276.213,00
	Total da Função/SubFunção:	5.587.624,35	0,00	3.387.044,00	3.522.528,00	12.497.196,35
27 Desporto e Lazer		2018	2019	2020	2021	Acumulado
812 Desporto Comunitário		373.389,27	293.645,24	254.788,00	264.982,00	1.186.804,51
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		373.389,27	284.572,62	254.788,00	264.982,00	1.177.731,89
2266 PROMOÇÃO DO DESPORTO E PATROCÍNIO DE ATLETAS		0,00	9.072,62	0,00	0,00	9.072,62
	Total da Função/SubFunção:	373.389,27	293.645,24	254.788,00	264.982,00	1.186.804,51
28 Encargos Especiais		2018	2019	2020	2021	Acumulado
843 Serviço da Dívida Interna		5.455.000,00	7.232.000,00	5.914.312,00	6.150.885,00	24.752.197,00
3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		5.455.000,00	7.232.000,00	5.914.312,00	6.150.885,00	24.752.197,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

846	Outros Encargos Especiais	17.055.939,00	17.371.382,00	18.492.050,00	19.231.732,00	72.151.103,00
9999	RESERVA DO RPPS	17.055.939,00	17.371.382,00	18.492.050,00	19.231.732,00	72.151.103,00
	Total da Função/SubFunção:	22.510.939,00	24.603.382,00	24.406.362,00	25.382.617,00	96.903.300,00
99	Reserva de Contingência	2018	2019	2020	2021	Acumulado
999	Reserva de Contingência	1.178.611,00	1.227.237,00	1.277.851,00	1.328.966,00	5.012.665,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.178.611,00	1.227.237,00	1.277.851,00	1.328.966,00	5.012.665,00
	Total da Função/SubFunção:	1.178.611,00	1.227.237,00	1.277.851,00	1.328.966,00	5.012.665,00
	Total :	266.030.578,60	260.252.318,64	261.327.751,60	271.579.129,36	1.059.189.778,20

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

		Ação
Função	01 Legislativa	
SubFunção	031 Ação Legislativa	
	Programa	
	0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
	0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2150 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	0044 ENCARGOS ESPECIAIS	1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
	0065 EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA E I	1161 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DOS
	0065 EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA E I	1163 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	0065 EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA E I	1164 CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAIS, DE INCÊNDIO, I
	0065 EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA E I	2255 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FECAM
Função	04 Administração	
SubFunção	121 Planejamento e Orçamento	
	Programa	
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
SubFunção	122 Administração Geral	
	Programa	
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2147 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPMV
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTIC
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2063 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2145 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	1155 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVA
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2247 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS
	0044 ENCARGOS ESPECIAIS	1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
	0044 ENCARGOS ESPECIAIS	4 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
	0044 OPERAÇÕES ESPECIAIS	1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
	0044 OPERAÇÕES ESPECIAIS	2 SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS
	0005 SEJA DONO DO QUE É SEU	2005 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

		Ação		
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCOM
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	1102	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PAVILHÕES DO PAÇO MUNICIPAL
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2149	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN
SubFunção	123	Administração Financeira		
		Programa		
	0044	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
SubFunção	125	Normatização e Fiscalização		
		Programa		
	0059	MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2240	PROMOVER E INCENTIVAR A ARRECADAÇÃO DO ISSQN
	0058	SEGURANÇA VIÁRIA	2234	FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES
	0058	SEGURANÇA VIÁRIA	2235	SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
SubFunção	128	Formação de Recursos Humanos		
		Programa		
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2071	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função	05	Defesa Nacional		
	SubFunção	153 Defesa Terrestre		
		Programa		
	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2152	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
Função	08	Assistência Social		

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

		Ação
SubFunção	122 Administração Geral	
	Programa	
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
SubFunção	128 Formação de Recursos Humanos	
	Programa	
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2233 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SubFunção	241 Assistência ao Idoso	
	Programa	
	0013 VIDA SAUDÁVEL NA MELHOR IDADE	1162 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
	0013 VIDA SAUDÁVEL NA MELHOR IDADE	2246 ATENDIMENTO AOS IDOSOS
SubFunção	242 Assistência ao Portador de Deficiên	
	Programa	
	0024 APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAI	2043 APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce	
	Programa	
	0020 CRECA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM C	1166 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO CENTRO DA JUVENTUDE
	0020 CRECA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM C	1152 CONSTRUÇÃO DO MURO DO CONSELHO TUTELAR
	0019 SOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2178 MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
	0019 SOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2232 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	0019 SOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1153 CONSTRUÇÃO DO MURO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE VILHENA
	0020 CRECA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM C	2180 MANUTENÇÃO DO CRECA
	0039 FUMUCRAD	2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUCRAD
	0039 FUMUCRAD	2141 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	0057 PARCERIA POSITIVA: ASSOCIAR PARA MELHOR SERVIR	2054 FIRMAR CONVENIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SubFunção	244 Assistência Comunitária	
	Programa	
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMAS
	0003 APOIO ADMINISTRATIVO	2197 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	0014 AMPARO E PROTEÇÃO À MULHER	2207 ATENDIMENTO A MULHER

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

0015 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
 0016 PARCERIA FELIZ
 0016 PARCERIA FELIZ
 0025 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM A
 0048 BOLSA FAMÍLIA
 0048 BOLSA FAMÍLIA
 0048 BOLSA FAMÍLIA
 0060 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 0061 NUTRIÇÃO SAUDÁVEL
 0069 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CR
 0069 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CR
 0069 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CR
 0040 TRABALHO TÉCNICO SOCIAL
 0012 MATERNIDADE COM AMOR

Função 09 Previdência Social

SubFunção 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa

0056 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

Função 10 Saúde

SubFunção 301 Atenção Básica

Programa

0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação

2192 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALH
 2186 FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
 1170 AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS
 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 2188 BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
 2189 BOLSA FAMÍLIA - SUAS
 2265 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
 2241 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 2245 CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DERIVADOS DE SOJA
 2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 2185 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 1168 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO CRAS
 2097 PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL
 2206 APOIO E ORIENTAÇÃO A GESTANTE

2149 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

1043 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE
 2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA
 2114 ATENÇÃO A SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO
 2117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2118 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO
 2222 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 2227 INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
 2112 MANUTENÇÃO DA FOLHA DO ACS
 1085 EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

	Ação
0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
0032 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2253 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
0062 MODELO DE GESTÃO	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
0044 OPERAÇÕES ESPECIAIS	1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
0044 OPERAÇÕES ESPECIAIS	3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA
0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2112 MANUTENÇÃO DA FOLHA DO ACS
0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2253 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2133 CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
SubFunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulator	
Programa	
0063 ATENÇÃO HOSPITALAR E AS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA	2130 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DA SEMUSA AO CONASEMS-MAC
0063 ATENÇÃO HOSPITALAR E AS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2132 REPASSE FINANCEIRO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-MAC
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2123 ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2224 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MAC
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2129 MANUTENÇÃO PROG. PREVENÇÃO SAÚDE DA MULHER/SISCOLO-MAC
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2133 CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	2223 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1024 EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1027 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DA UPB REGIONALIZADA
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1110 EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1025 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1106 EQUIPAGEM DA OFICINA ORTOPÉDICA
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1082 CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1059 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1069 CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE
0064 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/TEMÁTICAS	1108 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO SAMU
0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2130 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DA SEMUSA AO CONASEMS-MAC

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

		Ação
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2132 REPASSE FINANCEIRO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-MAC
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2123 ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2223 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2263 UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO
SubFunção	304 Vigilância Sanitária	
	Programa	
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA
SubFunção	305 Vigilância Epidemiológica	
	Programa	
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2134 MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO-VIG. EM SAÚDE
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2135 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2136 INCENTIVO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2137 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA ADULTOS VIVENDO COM HIV/AIDS
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2138 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEM. DA HANSENIAS
	0033 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2139 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2135 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	2264 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS
Função	11 Trabalho	
	SubFunção	
	333 Empregabilidade	
	Programa	
	0015 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2256 CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Função	12 Educação	
	SubFunção	
	361 Ensino Fundamental	
	Programa	
	0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA	1037 INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E REFORMAS ELÉTRICAS NAS ES
	0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA	2015 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA
 0008 COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA

SubFunção 365 Educação Infantil

Programa

0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL
 0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL
 0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL
 0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL
 0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL
 0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL
 0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação

2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
 2074 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL
 2075 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
 2252 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO - MDE
 1157 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES ESCOLARES - MDE
 1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA SEMED
 1068 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
 2259 APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS
 1171 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE ENSINO FU
 1002 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES ESCOLARES
 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
 2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO - FUNDE
 2077 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENS. FUNDAMENTAL
 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENS. FUNDAMENTAL
 2014 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
 2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO
 2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR - PNATE
 2081 INDENIZAÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2251 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 1165 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
 1160 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE ENSINO FU
 1169 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS NOVAS/AMPLIA
 2008 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 1158 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA
 1002 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES ESCOLARES
 2078 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL
 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL
 1159 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

		Ação		
	0006	CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	1144	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA
	0006	CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO I
SubFunção	366	Educação de Jovens e Adultos		
		Programa		
	0008	COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDA	2201	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 60%
SubFunção	367	Educação Especial		
		Programa		
	0007	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2010	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
	0007	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2250	REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES
Função	13	Cultura		
	SubFunção	392 Difusão Cultural		
		Programa		
	0034	CULTURA PARA TODOS	2055	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CULTURAIIS
	0034	CULTURA PARA TODOS	2056	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS
	0034	CULTURA PARA TODOS	2242	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	0034	CULTURA PARA TODOS	2143	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIIS
Função	15	Urbanismo		
	SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
		Programa		
	0054	A CIDADE QUE QUEREMOS	1101	REVISÃO DO PLANO DIRETOR
	0011	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	1011	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS
	0011	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	1020	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS
	0011	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	1038	DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL
	0011	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	2091	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
	0049	DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	2261	REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
SubFunção	452	Serviços Urbanos		
		Programa		
	0042	REESTRUTURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇO PÚBL	1090	CONSTRUÇÃO DE PONTO PARA MOTOTAXI

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
	0042	REESTRUTURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇO PÚBL	1167 CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL
	0042	REESTRUTURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇO PÚBL	1097 CONSTRUÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS, CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA
Função	16	Habitação	
	SubFunção	482 Habitação Urbana	
		Programa	
	0043	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC	2092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
Função	17	Saneamento	
	SubFunção	512 Saneamento Básico Urbano	
		Programa	
	0036	ÁGUA É VIDA	1030 PERFURAÇÃO DE POÇO SEMIARTESIANO
	0036	ÁGUA É VIDA	1156 ESTRUTURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS
	0036	ÁGUA É VIDA	2249 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À COMUNIDADE
	0070	SANEAMENTO É SAÚDE	1076 PROJETO SOCIOAMBIENTAL PARA INPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAME
	0037	CIDADE LIMPA	2248 COLETA, SELEÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Função	18	Gestão Ambiental	
	SubFunção	541 Preservação e Conservação Ambien	
		Programa	
	0026	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2045 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMB
	0026	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA
	0026	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura	
	SubFunção	606 Extensão Rural	
		Programa	
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2046 CAPACITAÇÃO DE PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2237 ANÁLISE DE SOLO E AQUISIÇÃO E TRANSPORTES DE INSUMOS
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2238 APOIO AO SETOR DE AGROPECUÁRIA

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

			Ação
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	1154 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2239 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PRODUTORES RURAIS
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	1017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	1114 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DO VERDURÃO
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2262 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES
	0027	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURA	2244 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	23	Comércio e Serviços	
	SubFunção	691 Promoção Comercial	
		Programa	
		0055 VILHENA EM DESENVOLVIMENTO	1115 APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DO T
Função	25	Energia	
	SubFunção	752 Energia Elétrica	
		Programa	
		0010 ENERGIA E LUZ NA CIDADE	1009 INSTALAÇÃO DE PONTOS E MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		0010 ENERGIA E LUZ NA CIDADE	2087 MANUTENÇÃO DA COSIP
		0049 DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	2260 ENERGIA E LUZ NA CIDADE
Função	26	Transporte	
	SubFunção	782 Transporte Rodoviário	
		Programa	
		0028 TERRA FIRME: NOSSO MELHOR CAMINHO	1019 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		0011 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	2090 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
		0011 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	1150 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Função	27	Desporto e Lazer	
	SubFunção	812 Desporto Comunitário	
		Programa	
		0009 ESPORTE É VIDA	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
		0009 ESPORTE É VIDA	2266 PROMOÇÃO DO DESPORTO E PATROCÍNIO DE ATLETAS

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
Função	28 Encargos Especiais	
SubFunção	843 Serviço da Dívida Interna	
	Programa	
	0044 OPERAÇÕES ESPECIAIS	3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
SubFunção	846 Outros Encargos Especiais	
	Programa	
	9999 RESERVA DO RPPS	9999 RESERVA DO RPPS
Função	99 Reserva de Contingência	
SubFunção	999 Reserva de Contingência	
	Programa	
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

LEI Nº 5.023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 260.252.318,64 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo:

I. o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta (IMPV, SAAE E FUNDAÇÃO);

II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em 260.252.318,64 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos):

I. orçamento da Administração Direta, em R\$ 214.432.936,64 (duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

II. orçamento da Administração Indireta (SAAE), em R\$ 17.542.000,00 (dezesete milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais);

III. orçamento da Administração Indireta (IPMV), em R\$ 27.582.382,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais); e

IV. orçamento da Administração Indireta (FUNDAÇÃO CULTURAL), em R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$.	242.203.841,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$.	47.495.097,00	
Contribuições Sociais	R\$.	10.029.628,00	
Receita Patrimonial	R\$.	11.337.231,00	
Receita de Serviços	R\$.	17.597.000,00	
Transferências Correntes	R\$.	172.766.001,00	
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R\$.	-17.723.034,80	
Outras Receitas Correntes	R\$.	701.919,00	

Receitas de Capital	R\$.	7.941.939,44
Alienação de Bens	R\$.	2.105.882,00
Transferências de Capital	R\$.	5.836.057,44

Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$.	10.106.538,00
Contribuições Sociais	R\$.	10.106.538,00

TOTAL GERAL R\$. 260.252.318,64

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 260.252.318,64 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), desdobrada nos termos do artigo 30, da Lei no 4.975, de 22 de outubro de 2018, nos seguintes agregados:

I. orçamento Fiscal, em R\$ 159.451.506,56 (cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos);

II. orçamento da Seguridade Social, em R\$ 99.148.565,20 (noventa e nove milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

III. orçamento destinado as emendas impositivas, em R\$ 1.652.246,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo ser destinado tanto para o orçamento Fiscal quanto para a Seguridade Social.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o inciso III deste artigo, salvo no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 2º No caso de impedimento de ordem técnica o Poder Executivo, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e a Fundação Cultural enviarão ao Poder Legislativo a justificativa do impedimento no prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

§ 3º O Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no § 2º deste artigo, indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação.

§ 4º O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no § 3º deste artigo, encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei sobre o remanejamento da programação.

§ 5º Os órgãos beneficiados com as Emendas Impositivas deverão encaminhar o respectivo Empenho ao Poder Legislativo até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

§ 6º Os Programas e as Ações provenientes de Emendas Impositivas deverão ser empenhados até o dia 30 de junho de 2019, salvo no caso de impedimento de ordem técnica ou que exija procedimento licitatório para execução de obra.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 3,00% (três por cento).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares com fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no inciso II do § 1º e nos §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei no 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os orçamentos dos Órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos-SAAE, Instituto de Previdência do Município de Vilhena-IPMV e Fundação Cultural de Vilhena, discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 10. As despesas do orçamento da Entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, criado através da Lei Municipal no 1.909, de 30 de junho de 2005, ocorrerão através dos recursos oriundos de transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas e transferências de outras esferas de governo.

Art. 11. As despesas do orçamento da Entidade Fundação Cultural de Vilhena – FCV, criada através da Lei Municipal Complementar no 183, de 25 de junho de 2012, ocorrerão através dos recursos provenientes de transferências financeiras do tesouro municipal.

Art. 12. As despesas do orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado através da Lei Municipal no 3.752, 24 de outubro de 2013, ocorrerão através dos recursos oriundos de transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas e transferências de outras esferas de governo.

Art. 13. O Fundo criado pela Lei no 3.513, de 10 de julho de 2012 – dos Direitos da Pessoa com Deficiência será mantido através da atividade específica dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo criado pela Lei no 2.478, de 8 de setembro de 2008 – de Habitação de Interesse Social- FMHIS será mantido através da atividade específica dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Fundo criado pela Lei no 3.309, de 19 de setembro de 2011 – de Meio Ambiente será mantido através da atividade específica dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Fundo criado pela Lei no 4.601, de 8 de junho de 2017 – de Agricultura será mantido através da atividade específica dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	259.926.876,00	259.926.876,00	DESPESAS CORRENTES		221.403.642,12
Receitas Correntes - Deduções	-17.723.034,80	-17.723.034,80	PESSOAL E ENCARGOS	131.281.656,38	
FUNDEB			SOCIAIS		
Receitas Correntes		242.203.841,20	JUROS E ENCARGOS DA	2.347.000,00	
Impostos, Taxas e	47.495.097,00	47.495.097,00	DÍVIDA		
Contribuições de Melhoria			OUTRAS DESPESAS	87.774.985,74	
Impostos, Taxas e	47.495.097,00		CORRENTES		
Contribuições de Melhoria					
Contribuições	10.029.628,00	10.029.628,00			
Contribuições	10.029.628,00				
Receita Patrimonial	11.337.231,00	11.337.231,00			
Receita Patrimonial	11.337.231,00				
Receita de Serviços	17.597.000,00	17.597.000,00			
Receita de Serviços	17.597.000,00				
Transferências Correntes	172.766.001,00	172.766.001,00			
Transferências Correntes -	-17.723.034,80	-17.723.034,80			
Deduções FUNDEB					
Transferências Correntes	155.042.966,20				
Outras Receitas Correntes	701.919,00	701.919,00			
Outras Receitas Correntes	701.919,00				
Receitas Correntes	10.106.538,00	10.106.538,00			
Receitas Correntes		10.106.538,00			
Contribuições	10.106.538,00	10.106.538,00			
Contribuições	10.106.538,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		30.906.737,08
TOTAL		252.310.379,20	TOTAL		252.310.379,20
SUPERAVIT		30.906.737,08	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		7.941.939,44	DESPESAS DE CAPITAL		20.250.057,52
Alienação de Bens	2.105.882,00		INVESTIMENTOS	15.144.950,12	
Transferências de Capital	5.836.057,44		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	5.105.107,40	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		18.598.619,00
TOTAL		38.848.676,52	TOTAL		38.848.676,52
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		252.310.379,20	DESPESAS CORRENTES		221.403.642,12
RECEITAS DE CAPITAL		7.941.939,44	DESPESAS DE CAPITAL		20.250.057,52
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		18.598.619,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		260.252.318,64	TOTAL		260.252.318,64

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	259.926.876,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-17.723.034,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.495.097,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	42.267.582,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.080.080,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.080.080,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.241.236,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.241.236,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	838.844,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	838.844,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	33.187.502,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	14.637.027,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.329.578,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.892.359,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Principal	5.824.861,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.067.498,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	55.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Multa e Juros	40.000,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multa e Juros	15.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.707.219,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Dívida Ativa	1.177.059,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	530.160,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	675.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Juros	400.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Juros	275.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.307.449,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	4.282.449,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	15.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	18.550.475,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.550.475,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.400.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	212.846,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	634.601,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	303.028,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	3.359.605,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.511.708,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.191.824,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.191.824,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.552.738,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	396.844,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento Regular de Atividade	423.861,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Localização	17.414,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Ocupação de Uso de Solo	61.637,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Vistoria e Segurança Contra Incêndio	584,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	480,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	83.791,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	565.730,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00.	Taxa de Licenciamento Atividade Eventual e Ambulante	2.397,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	404.500,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	200.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento Regular de Atividade - Multas e Juros	100.500,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Localização - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Ocupação de Uso de Solo - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Vistoria e Segurança Contra Incêndio - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00.00.00.	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	100.500,00
1.1.2.1.01.1.2.09.00.00.00.00.	Taxa de Licenciamento Atividade Eventual e Ambulante - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	173.258,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento Regular de Atividade - Dívida Ativa	165.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Localização - Dívida Ativa	5.848,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Vistoria e Segurança Contra Incêndio - Dívida Ativa	770,00
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00.	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos - Dívida Ativa	1.640,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	61.328,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento Regular de Atividade- Dívida Ativa - Multas e Juros	60.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Localização- Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Vistoria e Segurança Contra Incêndio- Dívida Ativa - Multas e Juros	168,00
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00.00.00.	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos- Dívida Ativa - Multas e Juros	160,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	319.884,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	319.884,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	119.384,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	119.384,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	200.500,00
1.1.2.1.04.1.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	200.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	847.897,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	847.897,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	847.897,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	634.366,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério	28.834,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública	100.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Execução de Obras de Infraestrutura Agrícola - Programa Porteira Adentro	55.532,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Execução de Obras de Infraestrutura Agrícola - Programa Porteira Adentro - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	136.371,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	28.080,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	108.291,00
1.1.2.2.01.1.3.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	108.291,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.160,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	160,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00
1.1.2.2.01.1.4.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.867.910,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.867.910,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.867.910,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.867.910,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.600.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.139,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	264.771,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuições	10.029.628,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	6.776.132,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.776.132,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	6.776.132,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	6.766.496,00
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	6.616.346,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Cedidos	150.150,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	9.636,00
1.2.1.0.04.2.2.01.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	9.636,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.253.496,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.253.496,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.253.496,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	11.337.231,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.273,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.273,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	2.273,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.100,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.100,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	73,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	11.334.958,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	11.334.958,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	660.493,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	660.493,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	618.501,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura	328.501,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE - ASPS	240.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	41.992,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados - Prefeitura	16.992,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados - SAAE	25.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.674.465,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	10.674.465,00
1.3.2.1.00.4.1.10.00.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - RENDA FIXA	10.124.121,00
1.3.2.1.00.4.1.10.01.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - Renda Fixa - Previdência	9.930.585,00
1.3.2.1.00.4.1.10.02.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - Renda Fixa - Tx Administrativa	193.536,00
1.3.2.1.00.4.1.20.00.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - Renda Variável	550.344,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	17.597.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.597.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.347.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.347.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.387.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - SAAE	15.387.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.01.00.00.00.00.	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	10.000.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.03.00.00.00.00.	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	5.300.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.04.00.00.00.00.	Serviços de Ligação de Água	87.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	210.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - SAAE- Multas e Juros	210.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01.01.00.00.00.00.	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água - Multas e Juros	210.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.750.000,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - SAAE - Dívida Ativa	1.750.000,00
1.6.1.0.01.1.3.01.01.00.00.00.00.	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	1.750.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	250.000,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	110.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	60.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	60.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	60.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	764.247,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	764.247,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	764.247,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Compensação Financeira Esforço Exportador	392.815,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Projeto de Trabalho Técnico Social	371.432,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.967.399,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-10.854.852,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	57.967.399,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-10.854.852,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	57.767.399,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-10.854.852,40
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-8.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-8.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	14.034.262,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-2.806.852,40
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.034.262,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-2.806.852,40
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	240.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	240.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-48.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	293.137,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	293.137,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	3.200.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	3.200.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00.	Convênio Transporte Escolar Estado	2.200.000,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00.00.00.	Convênio nº 296/2009 - Manutenção da UTI	1.000.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	200.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	200.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Farmácia Básica - Estado	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	41.867.284,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	41.867.284,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	41.867.284,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	41.867.284,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	41.867.284,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB - ICMS	20.069.763,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB - FPE	15.273.804,00
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00.00.00.	FUNDEB - FPM	4.968.124,00
1.7.5.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	FUNDEB - IPI/EXP	94.370,00
1.7.5.8.01.1.1.05.00.00.00.00.	FUNDEB - LC 87/96	27.447,00
1.7.5.8.01.1.1.06.00.00.00.00.	FUNDEB - IPVA	1.397.302,00
1.7.5.8.01.1.1.07.00.00.00.00.	FUNDEB - ITCM	31.682,00
1.7.5.8.01.1.1.08.00.00.00.00.	FUNDEB - ITR	4.792,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RGPS	189.112,00
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	142.634,00
7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	142.634,00
Total:		260.252.318,64

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	259.926.876,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-17.723.034,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.495.097,00
Contribuições	10.029.628,00
Receita Patrimonial	11.337.231,00
Receita de Serviços	17.597.000,00
Transferências Correntes	172.766.001,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-17.723.034,80
Outras Receitas Correntes	701.919,00
Receitas de Capital	7.941.939,44
Alienação de Bens	2.105.882,00
Transferências de Capital	5.836.057,44
Receitas Correntes	10.106.538,00
Contribuições	10.106.538,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			221.403.642,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			131.281.656,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.394.851,12	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.238.400,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.434.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.600.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.130.851,12		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.812.600,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.074.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.886.805,26	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.886.805,26		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.347.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.347.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.347.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.774.985,74
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		152.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	151.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.911.217,86	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	85.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.826.217,86		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		3.468.415,33	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.468.415,33		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		18.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.224.352,55	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.122.645,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.859.778,86		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	46.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.399.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	677.500,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.500.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.586.845,24		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.217.757,83		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.617.660,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.778.553,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.665.472,62		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.804.628,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.641.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.135.812,00		

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.250.057,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.144.950,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.144.950,12	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.301.642,44		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.843.307,68		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			5.105.107,40
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.105.107,40	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.105.107,40		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			18.598.619,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			18.598.619,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		18.598.619,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.598.619,00		

ANEXO I**RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA**

01 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 - Receitas Correntes	207.185.997,20
1.2 - Receitas de Capital	7.941.939,44
TOTAL DO TESOURO	215.127.936,64

02 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1 - Receitas Correntes	35.017.844,00
2.3 - Receitas Intraorçamentárias	10.106.538,00
2.4 - Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA AUTARQUIA	45.124.382,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	242.203.841,20
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.941.939,44
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.106.538,00
TOTAL GERAL	260.252.318,64

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO II

DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA

NOMENCLATURA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			215.127.936,64
RECEITAS CORRENTES		207.185.997,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	47.495.097,00		
Contribuições Sociais	3.253.496,00		
Receita Patrimonial	637.766,00		
Receita de Serviços	250.000,00		
Transferências Correntes	172.766.001,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-17.723.034,80		
Outras Receitas Correntes	506.672,00		
RECEITAS DE CAPITAL		7.941.939,44	
Alienação de Bens	2.105.882,00		
Transferências de Capital	5.836.057,44		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			45.124.382,00
RECEITAS CORRENTES		35.017.844,00	
Contribuições Sociais	6.776.132,00		
Receita Patrimonial	10.699.465,00		
Receita de Serviços	17.347.000,00		
Outras Receitas Correntes	195.247,00		
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	
Transferências de Capital	0,00		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		10.106.538,00	
Contribuições Sociais	10.106.538,00		
TOTAL GERAL			260.252.318,64

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	9.592.688,00
04	Administração	47.008.099,12
05	Defesa Nacional	60.000,00
08	Assistência Social	8.264.874,64
09	Previdência Social	8.305.000,00
10	Saúde	64.418.760,96
12	Educação	71.292.854,44
13	Cultura	695.000,00
15	Urbanismo	5.000.000,00
16	Habitação	1.000,00
17	Saneamento	10.744.424,00
18	Gestão Ambiental	1.290.000,00
20	Agricultura	3.771.857,24
25	Energia	3.683.496,00
26	Transportes	0,00
27	Desporto Comunitário	293.645,24
28	Encargos Especiais	24.603.382,00
99	Reserva de Contingência	1.227.237,00
TOTAL		260.252.318,64

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

DESPESA POR PODERES/ÓRGÃOS

MOMENCLATURA	ORGÃO	PODER	TOTAL
PODER LEGISLATIVO		9.592.688,00	9.592.688,00
01 - Câmara Municipal	8.684.125,00		
22 - Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO	908.563,00		
PODER EXECUTIVO			250.659.630,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		205.535.248,64	
02 - Gabinete/Procuradoria Geral/Controladoria Geral	2.277.000,00		
03 - Secretaria Municipal de Comunicação	832.000,00		
04 - Secretaria Municipal de Administração	28.271.000,12		
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	11.536.523,00		
06 - Secretaria Municipal de Terras	100.000,00		
07 - Secretaria Municipal de Educação	71.292.854,44		
08 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	1.965.645,24		
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	8.621.496,00		
10 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	326.000,00		
11 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	40.000,00		
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	4.489.894,00		
13 - Secretaria Municipal de Planejamento	605.000,00		
14 - Secretaria Municipal de Saúde	64.418.760,96		
17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	687.691,62		
18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.290.000,00		
19 - Secretaria Municipal de Agricultura	3.771.857,24		
20 - Fundação Cultural de Vilhena	695.000,00		
21 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.087.289,02		
99 - Reserva de Contigência	1.227.237,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	205.535.248,64		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
AUTARQUIA		45.124.382,00	
15 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos	17.542.000,00		
16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	27.582.382,00		
TOTAL GERAL			260.252.318,64

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			RECEITA PREVISTA P/O EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA P/O EXERCÍCIO
2015	2016	2017	2018	2019
188.897.251,98	207.652.369,19	206.107.662,48	201.305.278,35	215.127.936,64

EVOLUÇÃO DA RECEITA EM PERCENTUAIS:	2016/2015=	9,93
	2017/2016=	(0,74)
	2018/2017=	(2,33)
	2019/2018=	6,87

DESPESA

DESPESA REALIZADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			DESPESA PREVISTA P/O EXERCÍCIO	DESPESA PREVISTA P/O EXERCÍCIO
2015	2016	2017	2018	2019
203.667.748,08	192.016.141,08	200.055.870,03	201.305.278,35	215.127.936,64

EVOLUÇÃO DA DESPESA EM PERCENTUAIS:	2016/2015=	(5,72)
	2017/2016=	4,19
	2018/2017=	0,62
	2019/2018=	6,87

DECRETO Nº 45.386/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 45.818,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 5.013, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.818,96 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200642.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva-MAC
 3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas R\$ 45.818,96
TOTAL R\$ 45.818,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 351.003,57.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.014, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.003,57 (trezentos e cinquenta e um mil, três reais e cinquenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
351.003,57
TOTAL R\$ 351.003,57

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412500582.234 – Firmar Convênios com Entidades
3330.41.00.00 - Contribuições R\$ 20.000,00
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
7.500,00

Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Planejamento
1545100541.101 – Revisão do Plano Diretor
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
40.000,00

Órgão: 9900 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 109.503,57
TOTAL R\$ 187.003,57

Art. 3º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria Municipal de Administração
0412200032.149 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
150.000,00

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
2060600272.244 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Agricultura
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
1.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

2.000,00

TOTAL R\$ 164.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.388/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.721.798,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.015, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.721.798,97 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
1.548.996,52
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 172.802,45
TOTAL R\$ 1.721.798,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.389/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo

com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 815.700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.017, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 815.700,00 (oitocentos e quinze mil e setecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	584.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 176.000,00	
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário 0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	
Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 1201– Setor de Assistência Geral 0812200032.096– Manutenção das Atividades da SEMAS 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	10.100,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00	
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura 2060600272.109– Manutenção das Atividades da SEMAGRI 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	31.600,00
TOTAL	R\$ 815.700,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito 0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R \$	5.940,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	2.641,60
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	
Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação 3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 146.605,00 R\$ 3.082,00 R\$ 4.386,80	

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	2.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	335,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 5.372,00	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 2.669,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	34,01
Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	2.900,00
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública 3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 14.377,04	
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R \$	62.603,68
Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	313,77
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário 0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	87.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 45.643,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.989,00	
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	40.250,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 254,73	
Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio 0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	12.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	748,33
Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 1201– Setor de Assistência Geral 0812200032.096– Manutenção das Atividades da SEMAS 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 376,00 R\$ 1.170,00	
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	123.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 6.700,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.559,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 745,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 2.814,00	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 757,00	
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura 2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	39.837,65
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 537,31	
2060600272.109– Manutenção das Atividades da SEMAGRI 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais 3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.601,00 R\$ 21.575,00	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 10.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.849,55	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	4.172,44

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
2.293,31		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 439,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 15.950,00	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00	
2060600272.237 – Análise de Solo e Aquisição e Transporte de Insumos		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.120,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
742,52		
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 61.934,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
17.246,00		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
605,01		
2060600272.239 – Firmar Convênio com Entidades de Produtores Rurais		
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 10.000,00	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 16.186,64	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
767,75		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 3.290,92	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
739,69		
TOTAL	R\$ 815.700,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.602.184,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.018, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.602.184,75 (um milhão, seiscentos e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental		
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
70.139,68		
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
569.050,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.800,00	
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB		
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 76.000,00	
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
847.195,07		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
25.000,00		

TOTAL R\$ 1.602.184,75

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil		
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 892,78	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental		
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 16.099,67	
1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 95,19	
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 1.718,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
6.275,33		
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental		
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 3.766,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 15.975,19	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
131.000,00		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 18.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
24.997,04		
1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino		
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 25.370,48	
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB		
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
304.291,71		
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 230,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	
13.173,36		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 43.000,00	
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00	
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 73.000,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 34.000,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 100.000,00	
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
283.000,00		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 81.000,00	
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00	
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário		
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 390,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 586,94	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
9.706,77		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
296,00		
Unidade Orçamentária: 0803 – Setor de Esportes		
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 13.054,92	
3390.31.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outros	R \$	
175,80		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 1.026,42	
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		

Unidade Orçamentária: 0901- Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.555,00

Unidade Orçamentária: 0903- Setor de Transportes

1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de

Vias Urbanas

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 272.935,25

1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 8.030,58

1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 57.829,32

2678200111.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

26.213,00

TOTAL R\$ 1.602.184,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.392/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 985.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.019, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades

de Ensino

3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 252.621,18

1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 20.715,20

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 705.804,93

1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil

3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 5.858,69

TOTAL R\$ 985.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.393/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 28.397,10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.005, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.397,10 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos

2575200102.087 – Manutenção da COSIP

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

28.397,10

TOTAL R\$ 28.397,10

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.618,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 59.618,26 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 38.060,19

1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 21.558,07

TOTAL R\$ 59.618,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100292.112 – Manutenção da Folha do ACS

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 26.279,64

1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 7.329,57

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.450,98

1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 514,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 21.044,07
TOTAL R\$ 59.618,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 87.697,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 87.697,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município
 0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 9.341,00
 Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 25.419,00
 Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 13.000,00
 Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 32.000,00
 Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1201– Setor de Assistência Geral
 0812200032.096– Manutenção das Atividades da SEMAS
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 4.610,00
 Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600272.109– Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 3.327,00
TOTAL R\$ 87.697,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 42.697,00
 Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 13.000,00
 Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 29.000,00

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 87.697,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.
 Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 531.493,08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.026, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 531.493,08 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2200 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
 Unidade Orçamentária: 2201 – FECAM
 0103100652.255 – Manutenção das Atividades do FECAM
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 531.493,08
TOTAL R\$ 531.493,08

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0100 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 6.812,26
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 342,53
 3190.92.00.00 - Despesas do Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00
 3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 21.194,88
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.146,96
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 52.825,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 63.802,10
 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoções R \$ 22.906,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 31.523,73
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 29.950,04
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 2.461,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 295.804,58
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 724,00
 0103100040.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 531.493,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.
 Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde se lê [...]

A Fundação Cultural de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa especializada em serviços de organização, para realização do Aniversário da Cidade, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2018 na Praça do Mensageiro, na Av. Paraná, Processo Administrativo nº 45/2018/FCV, com base no Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município folha nº 31,32 e 33, em favor da empresa ANC SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 20 de Novembro de 2018.

Leia-se [...]

A Fundação Cultural de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa especializada em serviços de organização, para realização do Aniversário da Cidade, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2018 na Praça do Mensageiro, na Av. Paraná, Processo Administrativo nº 45/2018/FCV, com base no Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município folha nº 31,32 e 33, em favor da empresa ANC SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 21 de Novembro de 2018.

Assina

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO